



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - SRP
Processo Administrativo nº 82609/2020

Reserva de cota
(art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 2014)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **04 de agosto de 2020 às 08 horas**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos para suprir as demandas das Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início antes da sessão que se dará às 08 horas.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda Medicamentos para suprir as demandas das Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de preços seja inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3 Os itens cujo valor médio estimado a ser contratado conforme pesquisa de preços for **Superior** a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terá **cota reservada** para Microempresas e Empresas e Pequeno Porte de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

I. Para aplicação do subitem 2.3 os itens serão desmembrados em Disputa Geral - Cota Principal (Pode participar todos os licitantes devidamente credenciados) e Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.4 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

I. Será garantida margem de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local/ regionalmente, com limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

II. Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local, aquelas situadas nos limites geográficos do Município de Piracanjuba, e regionalmente aquelas sediadas nos limites geográficos da Microrregião Meia Ponte <https://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/microrregioes-ibge/microrregiao_do_meia_ponte.pdf>, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Eventuais impugnações ao Edital Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

I. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

4.4 **Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

05. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

II. Cópia do Contrato Social.

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

V. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

a) Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

I. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

II. Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

III. Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.7 A não entrega dos documentos solicitados nos subitens 5.5 e 5.6, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

5.9 Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

5.9 As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.10 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **“Item 5 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO”** em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº _/20_
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "01"
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/20_
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

ENVELOPE "02"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

b) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

c) As propostas e lances com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

d) Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

e) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

III. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

IV. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

V. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

7.3 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

8.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

8.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.

8.10 Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II. Não ocorrendo à classificação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos itens referentes à Cota Principal serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, e apresentar valores distintos entre as cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8.15 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

I. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;

d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2 As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.**

10.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou considerar os itens como fracassados.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

I. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

12.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

13.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.5 Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

13.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de Preços.

13.7 O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - Ficha 581 - Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 - Ficha 598 - Material de Consumo

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

17.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

17.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

19.7 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

19.8 De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico aprovando minuta do mesmo, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

19.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita empresas especializadas no fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas das unidades de saúde do nosso município no ano de 2020/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD e Farmácia Básica.

O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse estabelecimento de Saúde é variável e destamamos o aumento da demanda por atendimento diante de epidemias como, por exemplo os surto de dengue e gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério de Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande rele-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

vância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de 12 meses.

Ressaltamos ainda quei teve um aumento no quantitativo de alguns itens, justifica-se esse aumento por o que foi licitado no ano de 2019 não foi suficiente para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município. Sendo que ainda que anualmente o número de hipertensos e diabéticos aumenta, sendo que muitos deles necessitam de ajustes na posologia do medicamento ou uma eventual troca de fármaco para um controle terapêutico adequado.

II DO OBJETO

2.1 Os produtos/medicamentos objeto do presente consiste na contratação de empresas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para uso das Unidades de Saúde do Município.

2.2 Os produtos/medicamentos objeto do presente instrumento devem conter as seguintes características:

LOTE 01					
DISPUTA GERAL					
COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Ceftriaxona Sódica 1 g intramuscular 1M injetável	3.750	Am	R\$ 48,00	R\$ 180.000,00
01/02	Ceftriaxona sódica 1 g intravenosa 1V injetável	7.500	Am	R\$ 48,00	R\$ 360.000,00
01/03	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	15.225	Un	R\$ 4,43	R\$ 67.446,75
01/04	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	337.500	Un	R\$ 0,22	R\$ 74.250,00
01/05	Amoxicilina cápsulas 500 mg embalagem hospitalar	150.000	Un	R\$ 0,55	R\$ 82.500,00
01/06	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,243	R\$ 72.900,00
01/07	Captopril 25 mg comprimidos Blister de Alumínio - embalagem hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,33	R\$ 99.000,00
01/08	Cloridrato de metildopa 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	210.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 84.000,00
01/09	Dipropionato de beclometasona sol	1.313	Un	R\$ 47,57	R\$ 62.459,41



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	inalante 50 mcg /dose frasco 200 doses				
01/10	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	472.500	Un	R\$ 0,20	R\$ 94.500,00
01/11	Estolato de eritromicina 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	13.500	Un	R\$ 5,31	R\$ 71.685,00
01/12	Estrogenios conjugados comprimido 0,3 mg comprimido embalagem hospitalar	42.840	Un	R\$ 1,82	R\$ 77.968,80
01/13	Hidróxido de alumínio 300 mg comprimidos	37.500	Un	R\$ 3,00	R\$ 112.500,00
01/14	Ibuprofeno 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	360.000	Un	R\$ 0,28	R\$ 100.800,00
01/15	Paracetamol 500 mg - Comprimidos	225.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 90.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 DISPUTA GERAL-----					R\$ 1.630.009,96

LOTE 02					
COTA RESERVADA					
(art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 2014)					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02/01	Ceftriaxona Sódica 1 g intramuscular 1M injetável	1.250	Am	R\$ 48,00	R\$ 60.000,00
02/02	Ceftriaxona sódica 1 g intravenosa 1V injetável	2.500	Am	R\$ 48,00	R\$ 120.000,00
02/03	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	5.075	Un	R\$ 4,43	R\$ 22.482,25
02/04	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	112.500	Un	R\$ 0,22	R\$ 24.750,00
02/05	Amoxicilina cápsulas 500 mg embalagem hospitalar	50.000	Un	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
02/06	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	100.000	Un	R\$ 0,243	R\$ 24.300,00
02/07	Captopril 25 mg comprimidos Blister de Alumínio - embalagem hospitalar	100.000	Un	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
02/08	Cloridrato de metildopa 250 mg comprimidos embalagem hospitalar	70.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
02/09	Dipropionato de beclometasona sol inalante 50 mcg /dose frasco 200 doses	437	Un	R\$ 47,57	R\$ 20.788,09
02/10	Enalapril 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	157.500	Un	R\$ 0,20	R\$ 31.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

02/11	Estolato de eritromicina 500 mg comprimidos embalagem hospitalar	4.500	Un	R\$ 5,31	R\$ 23.895,00
02/12	Estrogenios conjugdos comprimido 0,3 mg comprimido embalagem hospitalar	14.280	Un	R\$ 1,82	R\$ 25.989,60
02/13	Hidróxido de alumínio 300 mg comprimidos	12.500	Un	R\$ 3,00	R\$ 37.500,00
02/14	Ibuprofeno 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	120.000	Un	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00
02/15	Paracetamol 500 mg - Comprimidos	75.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 30.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02 COTA RESERVADA-----					R\$ 543.304,94

LOTE 03					
EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
(ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006)					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
03/01	Ácido ascórbico 100 mg/ml ampola 5 ml	5.000	Am	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
03/02	Ácido Tranexâmico 250 mg/5 ml ampola 5 ml	800	Un	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
03/03	Adenosina sol 6 mg/2 ml injetável	200	Un	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
03/04	Água oxigenada 10 volumes fr 1000 ml	50	Fr	R\$ 4,58	R\$ 229,00
03/05	Amicacina 250 mg/2 ml ampola 2 ml	800	Am	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
03/06	Aminofilina injetável 10 ml	1.200	Am	R\$ 0,68	R\$ 816,00
03/07	Ampicilina 1000 mg injetável	1.000	Un	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
03/08	Ampicilina 500 mg injetável	1.000	Un	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
03/09	Atropina 0,25 mg/ml 1 ml injetável	1.200	Am	R\$ 0,29	R\$ 348,00
03/10	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj	2.000	Am	R\$ 15,977	R\$ 31.955,00
03/11	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	1.000	Un	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
03/12	Besilato de atracúrio 10 mg/ml ampola 5 ml	200	Un	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
03/13	Betaistina dicloridrato 16 mg comprimidos.	1.800	Un	R\$ 0,20	R\$ 360,00
03/14	Betaístina dicloridrato 24 mg comprimido	2.100	Un	R\$ 0,69	R\$ 1.449,00
03/15	Betaístina dicloridrato 8 mg com-	1.500	Un	R\$ 0,25	R\$ 375,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	primido				
03/16	Benzilpenicilina 600.000 UI injetável	500	Am	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
03/17	Bicarbonato de sódio inj. 8,4 % 10 ml	400	Am	R\$ 0,56	R\$ 224,00
03/18	Brometo de pancurônio 2 mg/ml ampola 2 ml	200	Un	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
03/19	Bromoprida 10 mg inj. ampola 2 ml	20.000	Am	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
03/20	Butil Brometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml inf. 5 ml	10.000	Un	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
03/21	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 1 ml	2.000	Am	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
03/22	Cefalotina 1 gr inj.	5.000	Am	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
03/23	Cetoprofeno injetável 50 mg/ml ampola 2 ml intramuscular	4.000	Am	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
03/24	Cimetidina sol inj 150 mg/ml ampola 2 ml	9.000	Am	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
03/25	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	1.500	Am	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
03/26	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	500	Am	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
03/27	Cloreto de potássio inj. 15% 10 ml	2.000	Un	R\$ 0,22	R\$ 440,00
03/28	Cloreto de sódio 10% ampola 10 ml	2.000	Am	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
03/29	Cloreto de sódio 17,55% ampola 10 ml	1.000	Am	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
03/30	Cloridrato de amiodorona 50 mg/ml ampola 3 ml	1.000	Am	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
03/31	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml ampola 4 ml para raqui anestesia	1.500	Am	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
03/32	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml inj. 10 ml	50	Am	R\$ 67,85	R\$ 3.392,50
03/33	Cloridrato de Clorpromazina solução 40 mg/ml (gotas) com 20 ml	10	Un	R\$ 5,60	R\$ 56,00
03/34	Cloridrato de dobutamina sol inj 250 mg/20 ml	400	Am	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00
03/35	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	480	Am	R\$ 1,25	R\$ 600,00
03/36	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimidos	100	Un	R\$ 4,09	R\$ 409,00
03/37	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg/2 ml injetável	100	Am	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
03/38	Cloridrato de piperodolato 100 + hesperidina 50 + ácido ascórbico 50 mg comprimidos	200	Un	R\$ 28,883	R\$ 5.776,66
03/39	Cloridrato de metoclopramida 5	1.000	Am	R\$ 0,32	R\$ 320,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	mg/ml injetável ampola 2 ml				
03/40	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	15.000	Un	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
03/41	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml ampola 2 ml	1.750	Am	R\$ 1,91	R\$ 3.342,50
03/42	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml ampola 2 ml	10.000	Un	R\$ 1,72	R\$ 17.200,00
03/43	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml. Injetavel. Amp. 2 ml	15.000	Am	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
03/44	Cloridrato de S (+) Cetamina 10 ml solução injetável	50	Am	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
03/45	Cloridrato de Suxametônio 500 mg sol inj	30	Am	R\$ 10,65	R\$ 319,50
03/46	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	10	Un	R\$ 9,00	R\$ 90,00
03/47	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	10.000	Am	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
03/48	Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml	300	Am	R\$ 0,97	R\$ 291,00
03/49	Complexo B injetável ampola 2 ml	8.000	Am	R\$ 1,33	R\$ 10.640,00
03/50	Dantroleno sódico 20 mg fr ampola	40	Un	R\$ 162,89	R\$ 6.515,60
03/51	Decanoato de haloperidol 50 mg / ml ampola com 1 ml.	1.500	Am	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
03/52	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola 2 ml	300	Am	R\$ 1,40	R\$ 420,00
03/53	Diazepam 10 mg/2ml ampola de 2ml.	3.000	Ap	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
03/54	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	20.000	Am	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
03/55	Dipirona 1 g injetável ampola 2 ml	20.000	Am	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
03/56	Dopamina 5 mg/ml 10ml	300	Am	R\$ 1,28	R\$ 384,00
03/57	Epinefrina injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	1.000	Am	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
03/58	Ergometrina inj. 0,2 mg ampola 1 ml	400	Am	R\$ 2,33	R\$ 932,00
03/59	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	50	Am	R\$ 17,50	R\$ 875,00
03/60	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	1.000	Am	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
03/61	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	1.500	Am	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
03/62	Fitomenadiona inj. 10 mg/ml 1 ml	2.000	Am	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
03/63	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	250	Un	R\$ 8,95	R\$ 2.237,50
03/64	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml inj	20.000	Am	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
03/65	Furosemida Injetável 10mg/ml	8.000	Am	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	ampola 2ml				
03/66	Glicerina 12% 500 ml	2.400	Un	R\$ 4,23	R\$ 10.152,00
03/67	Gliconato de cálcio a 10% injetável ampola 10 ml	400	Am	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
03/68	Glicose 25% ampolas 10 ml	2.000	Am	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
03/69	Glicose 50% Ampolas 10 ml	2.000	Un	R\$ 0,19	R\$ 380,00
03/70	Haloperidol inj. 5 mg/ml	1.000	Am	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
03/71	Halotano fr 100 ml	10	Fr	R\$ 96,96	R\$ 969,60
03/72	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp 4 ml	300	Am	R\$ 1,95	R\$ 585,00
03/73	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5 ml com 5.000 UI	200	Am	R\$ 13,24	R\$ 2.648,00
03/74	Hidralazina 20mg amp 1ml	250	Am	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
03/75	Hidrocortisona 500 mg injetável com diluente	9.000	Am	R\$ 4,97	R\$ 44.730,00
03/76	Hidrocortisona 100 mg injetável com diluente	3.500	Un	R\$ 2,48	R\$ 8.680,00
03/77	Isoflurano frasco 100 ml	50	Un	R\$ 94,34	R\$ 4.717,00
03/78	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	80	Un	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
03/79	Insulina regular 100 U 10 ml	50	Un	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00
03/80	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	50	Un	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
03/81	Lidocaína a 2% s/ vaso constritor 20 ml inj.	3.750	Am	R\$ 2,49	R\$ 9.337,50
03/82	Lidocaína spray 10% 50 ml	50	Un	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
03/83	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	200	Am	R\$ 0,85	R\$ 170,00
03/84	Midazolam 15 mg/3 ml ampola 3 ml	500	Am	R\$ 1,40	R\$ 700,00
03/85	Midazolam 5 mg/5 ml ampola 5 ml	300	Am	R\$ 1,42	R\$ 426,00
03/86	Mononitrato de isassorbida com 40 mg	2.500	Un	R\$ 0,28	R\$ 700,00
03/87	Naloxona 0,4 mg ampola de 1 ml	100	Am	R\$ 6,20	R\$ 620,00
03/88	Ocitocina 5 UI/ml injetável	800	Am	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
03/89	Propofol 10 mg/ml ampola 20 ml	50	Am	R\$ 13,50	R\$ 675,00
03/90	Saccharomyces Boulardii 200 mg pó	550	Un	R\$ 1,40	R\$ 770,00
03/91	Sacarato de hidróxido férrico inj. com 5 ml ampolas EV	1.250	Un	R\$ 6,14	R\$ 7.675,00
03/92	Solução de manitol a 20% 500 ml com 03 sítios de inserção	240	Un	R\$ 3,83	R\$ 919,20
03/93	Soro fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	12.000	Un	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
03/94	Soro fisiológico 0,9% 250 ml com	8.000	Un	R\$ 5,04	R\$ 40.320,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	03 sítios de inserção				
03/95	Soro Glicofisiológico 500 ml com 03 sítios	4.800	Fr	R\$ 6,58	R\$ 31.584,00
03/96	Soro glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	3.120	Un	R\$ 3,38	R\$ 10.545,60
03/97	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	2.400	Un	R\$ 8,162	R\$ 19.590,00
03/98	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	3.600	Un	R\$ 2,76	R\$ 9.936,00
03/99	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	3.000	Am	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
03/100	Sulfato de gentamicina inj. 40 mg	3.000	Un	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
03/101	Sulfato de magnésio de 10 ml a 50%	400	Am	R\$ 0,72	R\$ 288,00
03/102	Sulfato de morfina inj. 1,0 mg/ml ampola de 2 ml	1.000	Am	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
03/103	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/ml ampolas de 1 ml	300	Am	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
03/104	Tartarato de Metoprolol 1mg /ml ampola 5 ml	250	Am	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
03/105	Acebrofilina xarope adulto 100 mg/ml, vidro com 120 ml	1.000	Fr	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
03/106	Aciclovir 200 mg comprimidos	3.300	Un	R\$ 0,23	R\$ 759,00
03/107	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 g	180	Tb	R\$ 4,35	R\$ 783,00
03/108	Ácido fólico 150+ferro quelato 5mg	2.400	Un	R\$ 2,587	R\$ 6.208,08
03/109	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
03/110	Ácido Valproico 250 mg - Comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
03/111	Ácido valpróico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	2.100	Un	R\$ 1,43	R\$ 3.003,00
03/112	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	2.500	Fr	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
03/113	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	4.500	Un	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
03/114	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	3.900	Un	R\$ 0,28	R\$ 1.092,00
03/115	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral hipossódico sem sacarose tipo Nutrison, Soya, Mutifiber ou similar lata 80 g	600	Un	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
03/116	Alopurinol 100 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,08	R\$ 120,00
03/117	Aminofilina 100 mg comprimido embalagem hospitalar	120.000	Un	R\$ 0,095	R\$ 11.400,00
03/118	Amiodarona 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	130.000	Un	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/119	Amitriptilina 25 mg embalagem hospitalar comprimidos	180.000	Un	R\$ 0,033	R\$ 5.940,00
03/120	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50 + 12,5 mg/ml fr c/ 100 ml	350	Fr	R\$ 14,78	R\$ 5.173,00
03/121	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
03/122	Amoxicilina sp oral 250 mg/5ml fr 60 ml	3.500	Fr	R\$ 4,31	R\$ 15.085,00
03/123	Alprazolam 2mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,43	R\$ 516,00
03/124	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	600.000	Un	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
03/125	Azitromicina 500 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
03/126	Azitromicina pó para sp oral 40 mg/ml fr 600 mg + flaconete + seringa dosadora	300	Fr	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
03/127	Baclofeno 10 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,17	R\$ 153,00
03/128	Bamifilina 600 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 2,11	R\$ 3.798,00
03/129	Biperideno 2 mg comprimidos	25.000	Un	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
03/130	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação frasco 20 ml	650	Fr	R\$ 5,207	R\$ 3.384,87
03/131	Brometo de tiotrópio 2,5 mcgfr 60 doses	12	Fr	R\$ 357,00	R\$ 4.284,00
03/132	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml gts 20 ml	650	Fr	R\$ 3,30	R\$ 2.145,00
03/133	Bromoprida 10 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00
03/134	Budesonida aerossol nasal 32 mcg fr 120 doses	1.500	Fr	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
03/135	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10 ml contendo 200 doses	1.800	Un	R\$ 28,80	R\$ 51.840,00
03/136	Butilbrometo de escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg comprimidos	120.000	Un	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00
03/137	Carbamazepina 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	200.000	Un	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
03/138	Carbamazepina sp oral 2% - frasco 100 ml	70	Fr	R\$ 9,40	R\$ 658,00
03/139	Carbonato de cálcio 500 + vitamina D 200 UI comprimidos	150.000	Un	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
03/140	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	1.500	Un	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
03/141	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	45.000	Un	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
03/142	Carvediol 12,5 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,52	R\$ 1.456,00
03/143	Carvediol 3,125 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,14	R\$ 392,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/144	Carvediol 25 mg comprimidos	2.400	Un	R\$ 0,17	R\$ 408,00
03/145	Cefalexina 250 mg/5 ml sp oral fr 100 ml	50	Fr	R\$ 13,65	R\$ 682,50
03/146	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	30.000	Un	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
03/147	Cianocobalamina 5.000 + piridoxina 100 + tiamina 100 mg drágeas	2.100	Un	R\$ 2,12	R\$ 4.452,00
03/148	Citrato de cálcio 500 + colecalciferol 200 UI saches.	1.200	Un	R\$ 1,839	R\$ 2.206,92
03/149	Ciprofloxacino 500 mg embalagem hospitalar	15.000	Un	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
03/150	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	15.000	Un	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
03/151	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	1.200	Un	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
03/152	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,1 g/g bisnaga 30 g	270	Tb	R\$ 7,20	R\$ 1.944,00
03/153	Clonazepan sol oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	150	Fr	R\$ 1,77	R\$ 265,50
03/154	Cloreto de sódio nasal 0,9 fr 30 ml	4.000	Fr	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
03/155	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	2.500	Un	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00
03/156	Cloridrato de ambroxol solução para aerossol 50 ml	500	Fr	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
03/157	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5 ml fr 120 ml (Adulto)	2.600	Un	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00
03/158	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,66	R\$ 990,00
03/159	Cloridrato de Clorpromazina solução 40mg/ml (gotas) com 20ml	50	Fr	R\$ 5,67	R\$ 283,50
03/160	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	1.200	Un	R\$ 0,089	R\$ 106,80
03/161	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	390.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 42.900,00
03/162	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
03/163	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 0,74	R\$ 1.332,00
03/164	Cloridrato de ranitidina 150 mg comprimidos	470.000	Cp	R\$ 0,12	R\$ 56.400,00
03/165	Cloridrato de sertralina 100 mg comprimidos.	2.100	Un	R\$ 0,54	R\$ 1.134,00
03/166	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimidos revestidos	1.500	Un	R\$ 0,15	R\$ 225,00
03/167	Clorpromazina 25 mg comprimidos	18.000	Un	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/168	Complexo B drágeas	100.000	Un	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
03/169	Deltametrina loção 0,2 mg/ml frasco 100 ml	1.500	Un	R\$ 6,41	R\$ 9.615,00
03/170	Dexpantenol 50 mg/g pomada 30 g	65	Tb	R\$ 4,10	R\$ 266,50
03/171	Dexametasona 1mg/g bisnaga 10 g	7.500	Un	R\$ 3,35	R\$ 25.125,00
03/172	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	60.000	Un	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
03/173	Diazepam 10mg comprimidos	95.000	Cp	R\$ 0,09	R\$ 8.550,00
03/174	Digoxina 0,25 mg comprimidos	120.000	Cp	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
03/175	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	2.000	Fr	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
03/176	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	1.700	Un	R\$ 0,31	R\$ 527,00
03/177	Diosmina 450 + hesperidina 50 mg comp	2.100	Cp	R\$ 1,15	R\$ 2.415,00
03/178	Dipirona sódica 500 mg comprimidos	140.000	Cp	R\$ 0,55	R\$ 77.000,00
03/179	Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml - frasco 10 ml	9.000	Fr	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
03/180	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	130	Un	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
03/181	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de dexametasona 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	120	Un	R\$ 17,43	R\$ 2.091,60
03/182	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	900	Un	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
03/183	Doxazosina 2 mg	1.800	Cp	R\$ 0,26	R\$ 468,00
03/184	Duloxetina 60 mg cápsulas	900	Un	R\$ 2,44	R\$ 2.196,00
03/185	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg inj amp1ml	70	Am	R\$ 17,42	R\$ 1.219,40
03/186	Esomeprazol magnésico 40 mg comprimidos.	280	Un	R\$ 1,30	R\$ 364,00
03/187	Escitalopram 10 mg comprimidos	600	Cp	R\$ 0,25	R\$ 150,00
03/188	Eritromicina estolato susp oral 250 mg/5 ml fr 60 ml	1.200	Fr	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
03/189	Escitalopram 20 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,60	R\$ 720,00
03/190	Espiramicina 500 mg comprimidos	5.000	Un	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
03/191	Espironolactona 25 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
03/192	Espironolactona 100 mg comprimidos	35.000	Un	R\$ 0,69	R\$ 24.150,00
03/193	Estriol 1 mg / g gel vaginal 50 g +	100	Un	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	aplicador vaginal.				
03/194	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 + 0,15 mg comprimidos	52.500	Un	R\$ 0,66	R\$ 34.650,00
03/195	Fenitoína 100 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
03/196	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	50.000	Un	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
03/197	Finasterida 5 mg comprimidos	2.100	Un	R\$ 0,39	R\$ 819,00
03/198	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	62.500	Un	R\$ 0,38	R\$ 23.750,00
03/199	Fluoxetina 20 mg capsulas	125.000	Un	R\$ 0,059	R\$ 7.375,00
03/200	Folinato de cálcio 15 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00
03/201	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos,DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	155	Lt	R\$ 49,40	R\$ 7.657,00
03/202	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil sem lactose ou similar .Lata contendo 800 g	90	Lt	R\$ 93,55	R\$ 8.419,72
03/203	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	155	Lt	R\$ 68,52	R\$ 10.620,60
03/204	Fórmula infantil para lactentes tipo milnutri soja 2 lata 800 g	80	Lt	R\$ 76,85	R\$ 6.148,40
03/205	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	70	Lt	R\$ 54,14	R\$ 3.789,80
03/206	Furosemida 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	130.000	Un	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
03/207	Gel de silicone para cicatrização, prevenção de quelóides ou hipertrofia tipo kelo cote tubo 15 g ou similar ou melhor qualidade.	06	Un	R\$ 145,00	R\$ 870,00
03/208	Glibenclamida 5 mg com embalagem hospitalar	330.000	Un	R\$ 0,02	R\$ 6.600,00
03/209	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	140.000	Un	R\$ 0,34	R\$ 47.600,00
03/210	Glicazida comprimido de liberação controlada 60 mg	2.100	Un	R\$ 0,81	R\$ 1.701,00
03/211	Hialuronato de sódio 0,15% fr 10 ml	50	Fr	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
03/212	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	700.000	Un	R\$ 0,02	R\$ 14.000,00
03/213	Haloperidol 5 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00
03/214	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	2.700	Fr	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	frasco 240 ml				
03/215	Ibuprofeno 600 mg comprimidos embalagem hospitalar.	160.000	Un	R\$ 0,36	R\$ 57.600,00
03/216	Ibuprofeno 50 mg/ml fr 30 ml	6.000	Un	R\$ 6,18	R\$ 37.080,00
03/217	Imipramina 25 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 0,43	R\$ 774,00
03/218	Imipramina 75 mg - Comprimidos	1.200	Un	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
03/219	Insulina determir flexpen 100 UI/ml	80	Un	R\$ 75,72	R\$ 6.057,60
03/220	Insulina degludeca 100 u/ml caixa contendo 5 refis de 3 ml cada	48	Cx	R\$ 860,00	R\$ 41.280,00
03/221	Insulina glargina refil 3 ml	900	Un	R\$ 62,10	R\$ 55.890,00
03/222	Insulina lispro refil 3ml	390	Un	R\$ 47,61	R\$ 18.567,90
03/223	Insulina glulisina refil 10 ml	75	Un	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
03/224	Insulina glulisina refil 3 ml	240	Un	R\$ 25,38	R\$ 6.091,20
03/225	Insulina glargina 300 U/ml caneta descartável preenchida com 1,5 ml de solução injetável	155	Un	R\$ 183,85	R\$ 28.496,75
03/226	Itraconazol cápsulas 100 mg	25.000	Un	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
03/227	Ivermectina 6 mg comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
03/228	Silimalon (silimarina 70mg + DL metionina 100mg)	1.600	Cp	R\$ 2,04	R\$ 3.264,00
03/229	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
03/230	Levodopa + carbidopa + entacarpone 50/12,5/200 mg	2.100	Un	R\$ 3,73	R\$ 7.833,00
03/231	Levonogestrel 0,75 mg comprimidos	90	Un	R\$ 3,20	R\$ 288,00
03/232	Levotiroxina 25 mcg comprimidos	72.000	Un	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
03/233	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	72.000	Un	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
03/234	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	48.000	Un	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00
03/235	Loratadina 10 mg comprimidos	70.000	Un	R\$ 0,085	R\$ 5.950,00
03/236	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	4.500	Un	R\$ 4,99	R\$ 22.455,00
03/237	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	780.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 70.200,00
03/238	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml betametasona 0,05 mg/ml frasco com 120 ml	30	Fr	R\$ 4,24	R\$ 127,20
03/239	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml fr 100 ml	4.500	Un	R\$ 2,16	R\$ 9.720,00
03/240	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimidos embalagem hospitalar	80.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/241	Metronidazol 250 mg comprimidos	52.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 10.400,00
03/242	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	25.000	Un	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
03/243	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50 g com aplicador	2.700	Tb	R\$ 5,20	R\$ 14.040,00
03/244	Metronidazol sp oral 40 mg/ml frasco 80 ml	2.800	Fr	R\$ 6,90	R\$ 19.320,00
03/245	Dieta enteral isosource 1,5 ou nutrison energy ou tropic 1,5	270	Lt	R\$ 32,00	R\$ 8.640,00
03/246	Insulina Lantus Refil 3 Ml	280	Re	R\$ 62,00	R\$ 17.360,00
03/247	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg comprimidos	780	Un	R\$ 2,00	R\$ 1.560,00
03/248	Metilfenidato 10 mg - Comprimidos	3.300	Un	R\$ 1,51	R\$ 4.983,00
03/249	Metilfenidato LA 10 mg cápsula gelatinosa dura com microgranulos de liberação controlada.	1.440	Un	R\$ 2,36	R\$ 3.398,40
03/250	Metilfenidato LA 20 mg cápsulas.	720	Un	R\$ 5,40	R\$ 3.888,00
03/251	Metilfenidato LA 40 mg cápsulas.	936	Un	R\$ 8,32	R\$ 7.787,52
03/252	Miconazol 0,02% creme vaginal 80 g com aplicador	2.800	Tb	R\$ 5,50	R\$ 15.400,00
03/253	Nifedipino 20 mg comprimidos retard	285.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 57.000,00
03/254	Nimesulida 100 mg comprimidos	100.000	Un	R\$ 0,067	R\$ 6.700,00
03/255	Nimesulida gel 20 mg/g 30 g	250	Un	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
03/256	Nistatina 100 UI + oxido de zinco 200 mg pomada 60 g	80	Tb	R\$ 6,82	R\$ 545,60
03/257	Nistatina cr. vaginal 100.000 UI 60 g com aplicador	4.500	Un	R\$ 11,96	R\$ 53.820,00
03/258	Nitrazepan 5 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,64	R\$ 576,00
03/259	Noretisterona 0,35 mg comprimidos.	2.450	Un	R\$ 0,28	R\$ 686,00
03/260	Nortriptilina 25 mg comprimidos	2.340	Un	R\$ 0,28	R\$ 655,20
03/261	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível.	1.200	Un	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
03/262	Olopatadina solução oftálmica 0,1% fr 5 ml	30	Fr	R\$ 50,75	R\$ 1.522,50
03/263	Omeprazol 20 mg cápsulas	210.000	Un	R\$ 0,08	R\$ 16.800,00
03/264	Oxcarbamazepina 300mg	2.600	Cp	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
03/265	Oxcarbamazepina 600 mg comprimidos	3.600	Un	R\$ 1,41	R\$ 5.076,00
03/266	Oxcarbamazepina 6% sp oral fr 100 ml	120	Un	R\$ 25,35	R\$ 3.042,00
03/267	Palmitato de pipotiazina 25 mg/ml ampola 1 ml	100	Am	R\$ 61,557	R\$ 6.155,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/268	Palmitato de pipotiazina L 4 100 mg ampla 1 ml.	12	Un	R\$ 280,743	R\$ 3.368,92
03/269	Paracetamol 200 mg/ml fr 15 ml	5.000	Fr	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
03/270	Salbutamol aerossol oral 100 mcg/dose fr c/ 200 doses	2.100	Fr	R\$ 8,09	R\$ 16.989,00
03/271	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	140.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 12.600,00
03/272	Sinvastatina 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	260.000	Un	R\$ 0,07	R\$ 18.200,00
03/273	Sitagliptilina 100 mg comprimidos	392	Un	R\$ 4,93	R\$ 1.932,56
03/274	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	190.000	Un	R\$ 0,103	R\$ 19.684,00
03/275	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	15.000	Un	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
03/276	Succinato de metoprolol 50 mg comprimidos de liberação prolongada	15.000	Un	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
03/277	Sulfadiazina 500 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,22	R\$ 198,00
03/278	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 g	3.000	Un	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
03/279	Sulfametoxazol 400+Trimetroprima 80 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
03/280	Sulfametoxazol sp oral 40 mg + 8 mg/5 ml frasco 100 ml	2.500	Fr	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
03/281	Sachês de sulfato de glicosamina 1,5g+condroitina 1,2 g.	2.400	Un	R\$ 8,05	R\$ 19.320,00
03/282	Sulfato ferroso 25 mg/ml fr 30 ml	400	Fr	R\$ 0,85	R\$ 340,00
03/283	Sulfato ferroso 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	110.000	Un	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
03/284	Tamoxifeno 20 mg comprimidos	600	Un	R\$ 1,15	R\$ 690,00
03/285	Tioconazol 20 mg / g + tinidazol 30 mg / g bisnaga 35 g + aplicador.	50	Un	R\$ 16,75	R\$ 837,50
03/286	Tioridazina 50 mg comprimidos	600	Un	R\$ 0,78	R\$ 468,00
03/287	60 comprimidos Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg	1.200	Cp	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
03/288	Trazodona 50 mg comprimidos	600	Un	R\$ 0,63	R\$ 378,00
03/289	Trometololceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	1.500	Un	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
03/290	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,61	R\$ 549,00
03/291	Paroxetina 10 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
03/292	Paroxetina 20 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 0,28	R\$ 504,00
03/293	Pentoxifilina 400 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,81	R\$ 972,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/294	Paracetamol 500 + fosfato de codeína 30 mg comprimidos.	240	Un	R\$ 0,68	R\$ 163,20
03/295	Pirimetamina 25 mg Comprimidos	900	Un	R\$ 0,10	R\$ 90,00
03/296	Prednisona 20 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	60.000	Cp	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
03/297	Prednisona 5 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
03/298	Pregabalina 75 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
03/299	Prometazina 25 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
03/300	Propranolol 40 mg - Comprimidos embalagem Hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
03/301	Propatilnitrato 10 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,58	R\$ 696,00
03/302	Rivaroxabana 20 mg- caixa com 28 unidades	112	Cx	R\$ 5,82	R\$ 651,84
03/303	Risperidona 1 mg/ml fr 30 ml	35	Fr	R\$ 38,70	R\$ 1.354,50
03/304	Salbutamol 2 mg/5 ml xarope 100 ml	1.800	Fr	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00
03/305	Leite neocate advance 400gr	150	La	R\$ 404,31	R\$ 60.646,50
03/306	Leite Neocate support Lata rosa	150	La	R\$ 507,977	R\$ 76.196,625
03/307	Leite pregomin pepti 400 GR	350	Lt	R\$ 177,662	R\$ 62.181,875
03/308	Leite Aptamil Pepti	140	La	R\$ 151,855	R\$ 21.259,70
03/309	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos, DHA e ARA tipo Aptamil HÁ ou similar lata 400 g	75	Lt	R\$ 112,805	R\$ 8.460,375
03/310	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
03/311	Ácido fólico 5 mg comprimidos	140.000	Cp	R\$ 0,57	R\$ 79.800,00
03/312	Insulina asparte refil 3 ml	400	Un	R\$ 53,20	R\$ 21.280,00
03/313	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28 g	4.000	Un	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
03/314	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI g pomada bisnaga 15 g	500	Un	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
03/315	Clorpromazina 100 mg comprimidos	18.000	Un	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
03/316	Lidocaína gel 30gr	600	Tb	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
03/317	Ácidovalpróico 50 mg/ml fr 100ml	120	Fr	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40
03/318	Fenobarbital 40 mg /ml fr 20 ml	150	Fr	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50
03/319	Lactulose xarope fr 120 ml	60	Fr	R\$ 10,10	R\$ 606,00
03/320	Maleato de fluvoxamina 50 mg comprimidos	720	Cp	R\$ 2,93	R\$ 2.109,60
03/321	Amoxicilina 1g+ 200mg de clavulanato de potássio, pó para solução injetável	1.000	Un	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

03/322	Cloridrato de cefepima 1g, injetável	500	Un	R\$ 18,96	R\$ 9.480,00
03/323	Dimenidrinato 50mg+ cloridrato de piridoxina 50mg, ampola de 1ml	800	Un	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
03/324	Omeprazol sódico pó liofilo injetável 40mg frasco ampola mais solução diluente	500	Un	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
03/325	Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável	800	Un	R\$ 14,76	R\$ 11.808,00
03/326	Tiamina 300 mg comprimidos	600	Cp	R\$ 0,32	R\$ 192,00
03/327	Colágeno não hidrolisado tipo ii em cápsulas 40mg	600	Ca	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
03/328	Formol 37% Inibido galão 5 litros	20	Un	R\$ 15,46	R\$ 309,20
03/329	Desoximetasona +sulfato de neomicina 2,5 mcg+7,1 mg/g bisnaga 20 g	40	Tu	R\$ 33,02	R\$ 1.320,80
03/330	Xinafoato de salmeterol 50+fluticasona 250 fr 60 doses	20	Fr	R\$ 95,18	R\$ 1.903,60
TOTAL ESTIMADO LOTE 03- EXCLUSIVO ME E EPP -----					R\$ 3.257.457,09
TOTAL ESTIMADO DO CERTAME -----					R\$ 5.430.771,90

2.3 O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 5.430.771,90 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

2.4 O custo estimado foi apurado através de preços constantes na Tabela Oficial Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde, estes realizados e de responsabilidade da Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Karini Gonçalves Barreto, CRF nº 4846, e para os itens não constantes na Tabela foi realizado pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto solicitado e é de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de sua Diretora Sra. Talita Vieira de Oliveira, conforme declaração constante no processo.

III – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

3.1 Os produtos – medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, e local conforme determinação na solicitação do pedido dos medicamentos/materiais.

3.2 Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3.3 Os produtos – medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal feita por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo responsável.

IV – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 As despesas das presentes compras serão empenhadas a cargo das dotações orçamentárias: **FMS, EMAD, FARMÁCIA BÁSICA, LEITOS PSIQUIÁTRICOS, PAB, SAMU, CAPS, CEO** e eventuais liberações de recurso do Governo Federal através do AFM.

V – CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos/medicamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) No ato da entrega dos medicamentos deverá ser respeitado um prazo de validade de no mínimo 08 (oito) meses, sendo que mercadorias entregues com vencimento inferior a 08 (oito) meses, sendo que mercadorias entregues com vencimento inferior a 08 (oito) meses serão devolvidas.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

a) Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.

b) Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado.

c) Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VII – METODOLOGIA

7.1 A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os medicamentos que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b)** Proceder o pagamento do contrato, na forma dos prazos pactuados.
- c)** Comunicar em tempo hábil à contratada, o produto a ser fornecido.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos para suprir as demandas das Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/___**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXXX,XXX	

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/_____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº** __/_____, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO que a Empresa _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE

DE MENORES DE IDADE

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº __/____**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos para suprir as demandas das Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 82609/2020

Pregão Presencial nº 28/2020

Validade: 12(doze) meses

No dia __ de _____ de 20__, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2020.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 28/2020 .

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ _____ (_____), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - Ficha 581 - Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 - Ficha 598 - Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 28/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apurado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 28/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 28/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 28/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos __ dias do mês de _____ de 20__

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020 - SRP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, Email: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 28/2020 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 82609/2020 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Medicamentos para suprir as demandas das Unidades de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 28/2020 e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO e no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

4.5 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VIII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.30.00 - Ficha 547 - Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.30.00 - Ficha 581 - Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Material de Consumo

55.01.10.303.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 - Ficha 598 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 28/2020, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** apresentação de documentação falsa;
- II.** retardamento na entrega dos produtos;
- III.** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** comportamento inidôneo;
- VI.** declaração falsa;
- VII.** fraude fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de ____ de 20__

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____